

DECRETO 47080, DE 16/11/2016 - TEXTO ORIGINAL

Altera o Decreto nº 46.922, de 29 de dezembro de 2015, que institui o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º – O caput do art. 3º do Decreto nº 46.922, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O Comitê Gestor Estadual de Políticas de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria de Estado de Saúde – SES –, que o coordenará;
- II – Secretaria de Estado de Governo – Segov;
- III – Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri;
- IV – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;
- V – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad;
- VI – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes;
- VII – Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp;
- VIII – Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – Secir;
- IX – Secretaria de Estado de Educação – SEE;
- X – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop;
- XI – Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec;
- XII – Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG;
- XIII – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;
- XIV – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG;
- XV – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG;
- XVI – Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig;
- XVII – Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG.

(...)”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 16 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL